



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | www.bananal.sp.leg.br

MESA DIRETORA | e-mail: camarabananal@gmail.com | Tel.: (12) 3116.1248

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores e funcionários públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, atualizando-se o valor do vencimento base a partir de 01 de janeiro de 2026, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), de acordo com a variação oficial do IPCA/IBGE, acumulado no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Com a revisão de que trata o *caput* deste artigo, os valores constantes da Tabela de Vencimentos dos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, estabelecidos no Anexo IV, da Lei nº 554, de 06 de dezembro de 2024, passarão a vigorar de acordo com o Anexo I, integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, atualizando-se os valores da bolsa mensal e do auxílio transporte a partir de 01 de janeiro de 2026, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), de acordo com a variação oficial do IPCA/IBGE, acumulado no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Com a revisão de que trata o *caput* deste artigo, os valores da bolsa mensal e do auxílio transporte constantes do Anexo I, da Resolução nº 01, de 17 de março de 2017, devidamente atualizados pela Lei nº 493, de 28 de fevereiro de 2024, passarão a vigorar de acordo com o Anexo II, integrante da presente Lei.



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | www.bananal.sp.leg.br

MESA DIRETORA | e-mail: camarabananal@gmail.com | Tel.: (12) 3116.1248

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

Plenário Ernani Graça, 04 de março de 2026.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL

LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA

Presidente

ÁUREA AMÉLIA DE MATOS CANELA BASTOS

Vice-Presidente

EDNALDO VALIM CABRAL

1º Secretário

KARYNA CLAUDIA BARROS RODRIGUES

2ª Secretária



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | www.bananal.sp.leg.br

MESA DIRETORA | e-mail: camarabananal@gmail.com | Tel.: (12) 3116.1248

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 04 DE MARÇO DE 2026

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA SALARIAL	VENCIMENTO-BASE (R\$)
F.1	1.461,30
F.2	2.342,09
M.1	2.789,06
M.2	3.320,74
S.1	3.876,40
S.2	4.256,39
C.C.1	3.603,12

Plenário Ernani Graça, 04 de março de 2026.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL

LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA

Presidente

ÁUREA AMÉLIA DE MATOS CANELA BASTOS

Vice-Presidente

EDNALDO VALIM CABRAL

1º Secretário

KARYNA CLAUDIA BARROS RODRIGUES

2ª Secretária



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | www.bananal.sp.leg.br

MESA DIRETORA | e-mail: camarabananal@gmail.com | Tel.: (12) 3116.1248

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 04 DE MARÇO DE 2026

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

CURSO	BOLSA MENSAL (R\$)	AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$)
Ensino Superior	648,27	36,02
Ensino Profissional de Nível Médio e Ensino Médio Regular	540,22	36,02

Plenário Ernani Graça, 04 de março de 2026.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL

LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA

Presidente

ÁUREA AMÉLIA DE MATOS CANELA BASTOS

Vice-Presidente

EDNALDO VALIM CABRAL

1º Secretário

KARYNA CLAUDIA BARROS RODRIGUES

2ª Secretária



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | www.bananal.sp.leg.br

MESA DIRETORA | e-mail: camarabananal@gmail.com | Tel.: (12) 3116.1248

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 04 DE MARÇO DE 2026

J U S T I F I C A T I V A

O Projeto de Lei ora submetido à deliberação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, de autoria da Mesa Diretora, dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores e funcionários da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

A revisão geral anual proposta, também extensiva aos estagiários do Poder Legislativo em conformidade com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 01, de 17 de março de 2017, tem por finalidade única preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no País nos últimos doze meses.

O índice da revisão na ordem de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), foi fixado de acordo com a variação oficial do IPCA/IBGE acumulado no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, tendo por data base o mês de janeiro, de acordo com o art. 119 da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 02/2014.

Dessa forma, contamos com a habitual atenção desta Comuna, para que assim possamos continuar a valorizar todos os servidores e estagiários do Poder Legislativo Municipal, aplicando a revisão geral anual conforme os preceitos legais, pelo que aguardamos a aprovação unânime da presente proposição pelos Nobres Pares.

Plenário Ernani Graça, 04 de março de 2026.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL

LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA

Presidente

ÁUREA AMÉLIA DE MATOS CANELA BASTOS

Vice-Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | www.bananal.sp.leg.br

MESA DIRETORA | e-mail: camarabananal@gmail.com | Tel.: (12) 3116.1248

EDNALDO VALIM CABRAL

1º Secretário

KARYNA CLAUDIA BARROS RODRIGUES

2ª Secretária



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.563.034/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 013, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro para Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos

"Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, e dá outras providências."

O presente relatório de impacto orçamentário visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art. 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

QUADRO 1

	FOLHA FUNCIONÁRIOS E PENSIONISTA DE 2025	REVISÃO DE 4,26% 2026¹	AUMENTO DA FOLHA EM 2026 (\$)
MÉDIA MENSAL FUNCIONÁRIOS	45.590,27	47.532,41	1.942,15
TOTAL ANUAL FUNCIONÁRIOS	547.083,20	570.388,94	23.305,74

¹ Valores atualizados pelo IPCA acumulado de janeiro de 2025 a Dezembro de 2025 a taxa de 4,26%.

QUADRO 2

	2026
ORÇAMENTO DO ANO DA CÂMARA	2.450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	65.908.625,59
DOTAÇÃO ANUAL VEREADORES	524.000,00
DOTAÇÃO ANUAL DOS FUNCIONÁRIOS	595.000,00
DOTAÇÃO TOTAL COM FOLHA PAGAMENTO	1.119.000,00
DOTAÇÃO PATRONAL	240.000,00
TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL	1.359.000,00
LIMITE LEGAL (MÁXIMO 6% RCL)	2,06%
LIMITE MÁXIMO 70% (§1º, ART. 29 DA CF)	45,67%



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

**ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.563.034/0001-57**

A Despesa para os Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil dos Servidores Públicos e Vereadores do Legislativo para o exercício de 2026 está orçada em R\$1,119.000,00, tendo prévia dotação orçamentária suficiente para atender há este Projeto de Lei, conforme Art. 169 da Constituição Federal, podendo este também a ser realizado através de Suplementação Orçamentária caso necessário.

Bananal, 4 de março de 2026.

Cristiane dos Santos Soares
CRC/RJ 116035 – O1
Contadora